



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/03-2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**01. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS** e da **DIVISÃO DE MATERIAL**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.430, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O Pregoeiro **ROBERTO CEZAR MOREIRA**, designado através da Portaria nº 4.983, de 05 de setembro de 2007, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 2º da mesma norma.

O **PREGÃO** será realizado **dia 29 de março de 2012**, com início **às 09:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sito à Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes (Almoxarifado Municipal), quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

02.01. A presente licitação tem por objeto **a contratação de seguro total, através de seguradora, para 7(sete) veículos**, conforme projeto básico, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item **(ANEXOS I)**.

02.02. O(A) licitante vencedor(a) deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado através de Portaria do Chefe do Executivo, como gestor do contrato.**

**03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico e Impresso do Município**<sup>1</sup>. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. Os contratos de seguro e as respectivas apólices terão vigência por **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, até o limite de 60(sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

**04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.25.12.361.0005.2.014.000	Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB
02.09.12.361.0005.2.014.000	Fundo Municipal de Ensino Fundamental
02.08.20.606.0004.2.013.000	Departamento de Obras - Conservação de Estradas

<sup>1</sup> <http://www.sp.tmunicipal.org.br/prefeitura/doiscorregos/publicacao/>  
Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**02.22.18.541.0009.2.023.000 Departamento de Meio Ambiente**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000**

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - SAAEDOCO** (autarquia municipal criada através da Lei Municipal nº 2.388, de 30 de junho de 1.998) nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.02.07. Impedidas por força do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Art. 84 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores municipais que ocupem cargos de chefia ou confiança, bem como as pessoas ligadas a eles por matrimônio ou união de fato, parentesco afim ou consanguíneo, por legitimação ou adoção, até segundo grau.  
Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

05.02.08. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

**06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2.012**  
**PROCESSO 32/02-2012**  
**"ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2.012**  
**PROCESSO 32/02-2012**  
**"ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

---

Parágrafo único: Livres estão destas proibições os contratos:

I – com cláusulas e condições uniformes;

II – firmados com pessoas jurídicas de direito privado, mesmo que nelas as pessoas enumeradas no “caput” deste artigo ocupem cargos de diretor, gerente ou sócio controlador;

III – os resultantes de licitações, mantido o impedimento às pessoas do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes – Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 – Dois Córregos – SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **07. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do  
Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP -  
e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Cotação de preço(s) em reais, em duas colunas, sendo a primeira o "**Preço Líquido do prêmio**" por veículo, contendo o valor líquido do prêmio para cada veículo que compõe o lote, e a segunda, o preço global do prêmio para o lote ("**Valor Total do Lote**"), em algarismos arábicos, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

b) Indicação do(s) nome(s) empresarial(is) da(s) seguradora(s); e,

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.02.01. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como tributos, taxas, impostos, emolumentos.

07.02.02. A licitante terá que ofertar proposta de seguro para todos os veículos relacionados no lote. A ausência de apresentação de proposta de seguro para um ou mais veículos que compõe o lote, gerará a desclassificação da proposta somente em relação ao aludido lote.

07.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.04. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

07.05. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

07.06. Se houver divergências entre o "**preço líquido do prêmio**" e o "**valor total do lote**" indicados pelo proponente, apenas o "**preço líquido**" será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.07. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);

**d)** prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**e)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", também será aceita nas formas indicadas no item "06.03" deste Edital.

**IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

**a)** declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo - **ANEXO VI**).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido pelo **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS** substitui os documentos elencados no item anterior, **com exceção das certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item "08.02".

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem "08.02.01.", também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens "06.03.", "06.03.01", "06.03.01.01.", "06.03.01.02", e "06.03.01.03".

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

**09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

09.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes (Almoxarifado Municipal), durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 11h. das 13h00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no site [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br).

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Eletrônico e Impresso do Poder Executivo Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 3.206, de 24 de abril de 2007, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br)), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

**10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no item "10.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)** ou fac-símile, através do **telefone (14) 3652-9950**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item "09.01".

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

**11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01". Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail licitacaodc@conectcor.com.br** ou fac-símile, através do **telefone (14) 3652-9950**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem "11.01".

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item "05.04", se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

#### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

#### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**17. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

## **18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 10,00 (dez reais)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor  
Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP -  
e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item "18.10.", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.18. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

#### **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **20. ADJUDICAÇÃO**

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s),

**Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) (às) proponente(s) vencedor(es) (as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) (às) proponente(s) vencedor(es) (as).

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a) (s) proponente(s) adjudicatário(a) (s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial Eletrônico e Impresso do Município**<sup>3</sup>.

## **23. CONTRATAÇÃO**

23.01. Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações, Contratos e Convênios.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

---

<sup>3</sup> <http://www.sp.tmunicipal.org.br/prefeitura/doiscorregos/publicacao/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, Contratos e Convênios poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

#### **24. REGIME DE EXECUÇÃO**

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93).

#### **25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

25.01. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo **servidor público designado através de Portaria do Chefe do Executivo, como gestor do contrato.**

#### **26. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

26.01. O valor global contratado será quitado em 05 (cinco) parcelas fixas mensais, sendo que a primeira parcela será quitada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do ato da contratação da prestação dos serviços de seguro e as demais a cada trinta (30) dias.

#### **27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conector.com.br](mailto:licitacaodc@conector.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

27.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**28. DA DISPENSA DE GARANTIA**

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

**29. DAS SANÇÕES**

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - SAAEDOCO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

29.04. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

30.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**31. DOS ANEXOS AO EDITAL**

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Projeto Básico (**ANEXOS I**);

31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

31.01.05 Minuta do Contrato (**ANEXO V**);

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO VI**); e,

31.01.07 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VII**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**32. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

32.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

32.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

32.06. A(O) (s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

32.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

32.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

32.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

32.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o) (s) proponente(s) adjudicatária(o) (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### **33. DO FORO**

33.01. O Foro da Comarca de Dois Córregos, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Dois Córregos, 08 de março de 2012.

**GILBERTO HELENO FRANCISCO GASPAROTO**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 10/2012**

**PROJETO BÁSICO**

**1-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa especializada em seguros de veículos para fins de assegurar **7(sete) veículos pertencentes ou vinculados à frota o município.**

**2-JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação visa assegurar que os veículos, condutores e passageiros possam transitar com relativa segurança, garantindo-se a devida cobertura no momento dos sinistros.

**3-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - O objeto deste projeto básico consiste na prestação de serviços de seguro de 07(sete) veículos automotores, conforme as especificações a seguir enumeradas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
<b>LOTE 01</b>			
01	1	Unid.	<b>Veículo KOMBI, chassi 9BWMF07X5CP023598, espécie tipo LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO), combustível TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA), ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*);</b>
02	1	Unid.	<b>Veículo KOMBI, chassi 9BWMF07X5CP023729, espécie tipo LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO), combustível TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA), ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*);</b>
03	1	Unid.	<b>Veículo KOMBI, chassi 9BWMF07X7CP03134,</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

			espécie tipo <b>LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO)</b> , combustível <b>TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA)</b> , ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*) ;
04	1	Unid.	<b>Veículo KOMBI, chassi 9BWMF07X9CP023801</b> , espécie tipo <b>LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO)</b> , combustível <b>TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA)</b> , ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*) ;
05	1	Unid.	<b>Veículo KOMBI</b> , espécie tipo <b>LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO)</b> , combustível <b>TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA)</b> , ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*) ;
<b>LOTE 02</b>			
01	1	Unid.	<b>Veículo Caminhão Agrale 13000 TCA 4800 EE, chassi 9BYC48A2ACC000894</b> , combustível diesel, ano de fabricação 2011 e modelo 2011, potência de 170 CV, 02(duas) portas, cor: Branco; equipado com carroceria nas dimensões externas 7000 x 2400 (largura) x 2500mm (altura), da marca Targon.
<b>LOTE 03</b>			
01	1	Unid.	<b>Veículo Caminhão Ford Cargo 1317, chassi 9BFXEAEU9CBS95714</b> , combustível diesel, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, potência de 170 CV, 02(duas) portas, cor: Branco, equipado com caçamba basculante 6m <sup>3</sup> standart.

**3.2 - ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DO "LOTE 01".**

**Região de Circulação:** Estado de São Paulo e demais estados da Federação.

**Franquia:** obrigatória

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Vigência:** 12 meses

**Tipo de Cobertura:** Compreensiva

**Valor de cada veículo:** R\$ 51.667,00 (cinquenta e um, seiscentos e sessenta e sete reais)

**Franquia Máxima:** R\$ 1.935,88 (hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

**Opção de contratação:** Indenização por valor determinado

**Importâncias Seguradas:**

- Valor Segurado - veículos "01 A 05": R\$ 51.667,00 (cinquenta e um, seiscentos e sessenta e sete reais)

**Responsabilidade Civil Facultativa**

- Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Acidentes Pessoais Passageiros (APP)**

- Indenização por morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Indenização Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão ou terremotos;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- Cobertura para vidros;
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho.

**3.3 - ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE PARA O VEÍCULO INTEGRANTE DO "LOTE 02"**

**Região de Circulação:** Estado de São Paulo e demais estados da Federação.

**Franquia:** obrigatória

**Vigência:** 12 meses

**Tipo de Cobertura:** Compreensiva

**Valor do veículo:** R\$ 130,000,00 (cento e trinta mil reais)

**Valor do Equipamento (carroceria):** R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Franquia Máxima:** R\$ R\$ 8.855,71 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**Opção de contratação:** Indenização por valor determinado

**Importâncias Seguradas:**

- Valor Segurado "veículo 01" - "lote 02": R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais)

**Responsabilidade Civil Facultativa**

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Acidentes Pessoais Passageiros (APP)**

- Indenização por morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Indenização Invalidez Permanente: 10.000,00 (dez mil reais)
- A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão ou terremotos;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- Cobertura para vidros;
- Assistência dia e noite(24 horas) com socorro mecânico e guincho.

**3.4 - ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DO "LOTE 03".**

**Região de Circulação:** Estado de São Paulo e demais estados da Federação.

**Franquia:** obrigatória

**Vigência:** 12 meses

**Tipo de Cobertura:** Compreensiva

**Valor do veículo:** R\$ 130,000,00 (cento e trinta mil reais)

**Valor do Equipamento (caçamba basculante):** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

**Franquia Máxima:** R\$ 7.615,34 (sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

**Opção de contratação:** Indenização por valor determinado

**Importâncias Seguradas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- Valor Segurado - "veículo 01" - "Lote 03": R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)

**Responsabilidade Civil Facultativa**

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Acidentes Pessoais Passageiros (APP)**

- Indenização por morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Indenização Invalidez Permanente: 10.000,00 (dez mil reais)
- A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão ou terremotos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- Cobertura para vidros;
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho.

**4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - O valor estimado para a contratação é de **R\$-0-(-)**.

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE SEGURO**

5.1 - Os contratos de seguro e as respectivas apólices terão vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

**6 - REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 - O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 10/2012  
FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

.....

ENDEREÇO:

.....

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ N.º:

Referente: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à contratação de **seguro total, através de seguradora, para 7 (sete) veículos**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Liq. Prêmio	Valor Total do Lote
01	1	Unid.	Veículo KOMBI, chassi 9BWMF07X5CP023598, espécie tipo LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO), combustível TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA), ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*) ;		
02	1	Unid.	Veículo KOMBI, chassi 9BWMF07X5CP023729, espécie tipo LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO), combustível TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA), ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*) ;		
03	1	Unid.	Veículo KOMBI, chassi		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

			9BWMF07X7CP03134, espécie tipo <b>LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO)</b> , combustível <b>TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA)</b> , ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*) ;		
04	1	Unid.	Veículo <b>KOMBI</b> , chassi 9BWMF07X9CP023801, espécie tipo <b>LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO)</b> , combustível <b>TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA)</b> , ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*) ;		
05	1	Unid.	Veículo <b>KOMBI</b> , espécie tipo <b>LOTAÇÃO - KOMBI STAND (LOTAÇÃO)</b> , combustível <b>TOTAL FLEX (ETANOL/GASOLINA)</b> , ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, capacidade máxima de 12 (doze) passageiros, 1390 cilindradas, potência de 78 CV, categoria PARTICULAR, cor predominante BRANCA(*) ;		
<b>LOTE 02</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Liq. Prêmio	Valor Total do Lote
01	1	Unid.	Veículo Caminhão Agrale 13000 TCA 4800 EE, chassi 9BYC48A2ACC000894, combustível diesel, ano de fabricação 2011 e modelo 2011, potência de 170 CV, 02(duas) portas, cor: Branco; equipado com carroceria nas dimensões externas 7000 x 2400 (largura) x 2500mm (altura), da marca Targon.		
<b>LOTE 03</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Liq. Prêmio	Valor Total do Lote
01	1	Unid.	Veículo Caminhão Ford Cargo 1317, chassi		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

			<b>9BFXEAEU9CBS95714</b> , combustível diesel, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, potência de 170 CV, 02 (duas) portas, cor: Branco, equipado com caçamba basculante 6m <sup>3</sup> standart.		
--	--	--	---	--	--

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 10/2012**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob n° \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data  
Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 10/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao

Departamento de Licitações, Contratos e  
Convênios da Prefeitura Municipal de Dois Córregos  
Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes  
17300-000 - Dois Córregos - SP

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é a **contratação de seguro total, através de seguradora, para 7(sete) veículos**, conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 10/2012**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## **MINUTA**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Srº. **LUIZ ANTONIO NAIS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº 12.529.270-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.095.188/43, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida José Celestino Peretti, nº 160, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** - Constitui objeto do presente a contratação, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com vencimento às 24:0 h. do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de seguro para 07(sete) veículos, conforme especificações contidas no Anexo I deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** As especificações, a marca e o valor de avaliação de cada veículo, bem como as importâncias seguradas encontram-se indicados no Anexo I deste contrato.

**Parágrafo segundo:** O seguro de cada veículo terá as coberturas relacionadas no Anexo II deste contrato.

**Parágrafo terceiro:** A franquia relativa às coberturas de cada um dos veículos é aquela estipulada no Anexo II do presente instrumento.

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo quarto:** A **PREFEITURA** poderá ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional do seu preço, desde que mantidas as condições gerais deste contrato, observados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**2ª-DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO - A PREFEITURA** por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a qual será quitada em 5(cinco) parcelas fixas e mensais no valor individual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com os seguintes vencimentos:

1º Parcela: no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados à partir da subscrição do presente instrumento;

2º Parcela: até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

3º Parcela: até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

4º Parcela: até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

5º Parcela: até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do atestado referente a prestação dos serviços ora contratados, deverá ser entregue no Departamento de Finanças e Orçamento da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada contratualmente.

**3ª-DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:**

**4ª-DA VIGÊNCIA** - O contrato de seguro e as respectivas apólices terão vigência por **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, até o limite de 60(sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo único:** O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "**pleno jure**".

**5ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação - Modalidade **Pregão Presencial** n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, devidamente homologada no **Processo de Licitação** n° \_\_\_\_\_, e Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**6ª-OBRIÇÃOES** - Além das previstas no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1** - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

**6.2** - Oferecer serviço de 24(vinte e quatro) horas, dentro e fora do estado.

**6.3** - Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados(importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso.

**6.4** - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela **PREFEITURA**.

**6.5** - Permanecer como única e total responsável perante a **PREFEITURA** inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

**6.6** - Atender aos chamados da **PREFEITURA** no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

São obrigações da **PREFEITURA**:

Avenida Gofredo Schelini, n° 245 - Vila Bandeirantes - Tel. (14) 3652-9950 - CEP 17.300-000 - Dois Córregos - SP - e-mail: [licitacaodc@conectcor.com.br](mailto:licitacaodc@conectcor.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**6.7** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2<sup>a</sup>" deste instrumento particular.

**6.8** - Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

**6.9** - Assegurar à **CONTRATADA** o pronto pagamento do prêmio do seguro.

**6.10** - Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados.

**6.11** - Informar a **CONTRATADA** sempre que houver transferência de veículo.

**6.12** - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos desta licitação.

**7<sup>a</sup>-RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

**d)** O atraso injustificado no início dos serviços;

**e)** A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

**f)** O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**h)** A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de Dois Córregos;

**7.1** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

**7.2** - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**8ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**9ª-REAJUSTE** - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo único:** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

**10ª-DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

privilegiado que seja.

**11ª-D A PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**12ª-DAS PENALIDADES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

**12.1-**Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente instrumento:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - SAAEDOCO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

**Parágrafo segundo:** Eventual multa devida pela **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** O descumprimento pela **CONTRATADA** (licitante) da proposta que lhe for adjudicada acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa e demais consequências estabelecidas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Parágrafo quinto:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$-\_\_\_\_\_** -  
( \_\_\_\_\_ ).

**14ª-REGIME DE EXECUÇÃO** - O regime de execução da prestação dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**15ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**16ª-DO TERMO ADITIVO** - Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

**17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Convite da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Dois Córregos,

**LUIZ ANTONIO NAIS**  
**Prefeito Municipal de Dois Córregos**

---

**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS :**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL 10/2012**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de ..... de 20 .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL 10/2012**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
..... (nome da empresa) .....

com sede na .....

..... (endereço) .....

inscrita no CNPJ sob o nº .....

....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)